
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.519, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 038, de 20 de dezembro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estadual, e

Considerando o Decreto nº 038, de 20 de dezembro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município, em face de precipitações pluviométricas características do período na região, tornando intrafegável a PA-140, no trecho que liga aquele Município ao de Augusto Corrêa, deixando várias vilas isoladas, com danos de ordem material, econômico e social à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código N.I.GEV 13.306, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 038, de 20 de dezembro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara a existência de "situação de emergência" na PA-140, no trecho compreendido entre o Município de Bragança até os limites do Município de Augusto Corrêa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Governadora do Estado em exercício

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Sócia
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PALACETE AUGUSTO CORRÊA
DECRETO Nº 038 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Declara "Situação de Emergência" na PA - 140, no trecho Bragança e Augusto Corrêa, diante a precipitação pluviométrica ocasionando a intrafegabilidade da PA - 140, erosão linear e deslizamentos, enxurradas com isso isolamento vilarejos do município.

O Prefeito municipal de Bragança, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais com base no que preceitua o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica municipal combinado com o disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e;

Considerando as precipitações pluviométricas características do período na Região, agravando a intrafegabilidade da PA - 140, no trecho que liga este município ao de Augusto Corrêa;

Considerando que algumas localidades como as vilas do Engenho, Caratateua, Treme, Taquandeuá, Camutá, vila-Que-Era, Jequiri, Enfarusca, São João do Enfarusca, vila Brasil, Campinho e outros, ao longo da PA encontram-se isolados;

Considerando que o esgotamento de produção pesqueira e agrícola fica prejudicado e é o único meio de subsistência das vilas atingidas;

Considerando a necessidade da pronta intervenção pública dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante as obras emergenciais e essenciais desenvolvidas pelo município, sem que este possua recursos para a realização de todos os reparos necessários e obrigatórios para minimização do problema.

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado "Situação de Emergência" na PA - 140, no trecho compreendido entre o município de Bragança até os limites do município de Augusto Corrêa, pelo prazo de sessenta dias;

Art. 2º - Os serviços municipais terão seus cursos direcionados para equacionar e resolver as situações que surgirem em decorrência das fortes precipitações pluviométricas na área especificada;

Art. 3º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhados a todos os órgãos participantes, para as devidas finalidades legais

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança-Pa, 20 de dezembro de 2004

JOSÉ JOAQUIM DIOGO
Prefeito municipal

DOE Nº 30.363, de 25/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

